



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 2050007

Cuida-se da contratação do docente RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA para participar como formador do Curso "Diálogos sobre o controle judicial da discricionariedade administrativa", no dia 20/10/2026, de 9h às 10h, ministrando o tema: "Ciência e discricionariedade política: de uma tipologia dos desajustes para uma arquitetura de escolhas", por 1 hora-aula, na modalidade de ensino presencial, na Sala de Aula da EMARF, como parte integrante da comissão de Direito Administrativo e Ambiental, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

A EMARF informa, na SEC 2046728, que o curso se justifica pela *"Necessidade de aprimoramento dos magistrados acerca dos limites e possibilidade de controle dos atos administrativos, considerando a crescente complexidade e multidisciplinariedade da atuação da Administração Pública na realidade moderna, que se vê diante da obrigação de ordenar e regular espaços de atuação dos agentes privados em constante evolução"*.

Registre-se que a referida ação educacional foi autorizada pela Presidência deste Tribunal, conforme Decisão 1872166, em atendimento à solicitação encaminhada pela Direção-Geral da EMARF por meio do Ofício 1856080.

O valor total da despesa é de R\$ 540,00, sendo R\$ 450,00 referentes à aula a ser ministrada, acrescidos de R\$ 90,00, a título de contribuição previdenciária, conforme Memória de Cálculo (2046707).

Ressalta-se a manifestação da DPLAN no Despacho 2049021, ratificada pela SPO no Despacho 2049112, informando a existência de dotação orçamentária para atender à despesa pretendida.

Os documentos necessários à contratação encontram-se juntados aos autos, dentre eles a Declaração de Parentesco (2046646), a Declaração do SICAF (2046650) e a Certidão de Consulta CEIS/CNEP da CGU (2048662).

A Assessoria Jurídica, Técnica e de Assuntos Administrativos, manifestando-se no Parecer Jurídico 2049943, opinou pela contratação direta do profissional supracitado, com base nos dispositivos legais acima mencionados, transcrevendo, na oportunidade, o entendimento do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, no livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que destacou a inviabilidade de competição como fundamento do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler.

Ressalte-se a observação da AJUR de que o fato de o instrutor possuir vínculo com o serviço público, conforme Dossiê do Instrutor (2046654), não constitui óbice à contratação, considerando ainda que a Declaração do SICAF (2046650) não lista qualquer ocorrência ou impedimento, assim como que a ministração de capacitação ou treinamento, mediante curso, palestra ou conferência não constitui acúmulo de cargo público, vedada no art. 37, XVI, da Constituição Federal, vez que é eventual, não gerando novo vínculo

Considerando o exposto, o parecer da AJUT, AUTORIZO a contratação do docente RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA para atuar como formador do Curso "Diálogos sobre o controle judicial da discricionariedade administrativa", no dia 20/10/2026, de 9h às 10h, ministrando o tema: "Ciência e discricionariedade política: de uma tipologia dos desajustes para uma arquitetura de escolhas", por 1 hora-aula, na modalidade de ensino presencial, na Sala de Aula da EMARF, com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE para providenciar o empenhamento necessário à realização da

despesa.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 06/10/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **2050007** e o código CRC **FCD510A5**.

0018725-90.2026.4.02.8000

SEI 2050007v4